

Ata da Décima (10ª) Reunião Extraordinária da Comissão de Justiça e Legislação. Às dezesseis (16) horas do dia cinco (05) de novembro do ano Dois Mil e Vinte e Cinco (2025) comparecem os membros da Comissão de Justiça e Legislação para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025, de autoria do Vereador Júlio César Pereira da Conceição. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, determinando a leitura do inteiro teor do Processo nº 258/2025, datado de 03/11/2025, de autoria do Vereador Júlio da Laranja que “Declara como de utilidade pública municipal a Associação dos produtores rurais da Comunidade Cachoeira do Campo do Município de Alvorada do Norte-GO (APRUCCCANG), e dá outras providências.” Após a leitura, o senhor Presidente passou o aludido projeto ao Relator para apresentação do Relatório, que foi aceito pela Comissão e por unanimidade de seus membros emite o Parecer nº 048/2025, contendo o seguinte: “...II – FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão de Justiça e Legislação, no uso de suas atribuições regimentais e legais, procedeu à análise do projeto de lei, cotejando-o com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa. A declaração de utilidade pública é um ato administrativo e legislativo que reconhece que uma entidade privada, sem fins lucrativos, presta serviços relevantes e desinteressados à coletividade. No âmbito municipal, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a declaração de utilidade pública, é do Município.... A documentação apresentada pela APRUCCCANG (Estatuto Social, CNPJ nº 61.921.189/0001-40, atas e certidões negativas) foi analisada e verificou-se que a entidade preenche os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, conforme atestado também pelo parecer jurídico prévio. Do ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, a matéria é de competência do Poder Legislativo Municipal e a iniciativa parlamentar é cabível, não havendo vício de origem ou inconstitucionalidade formal ou material que macule a propositura. III - CONCLUSÃO E PARECER: Diante do exposto e das informações contidas nos autos, a Comissão de Justiça e Legislação, por seus membros signatários, opina FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 22/25, de autoria do Vereador Júlio da Laranja, que "Declara como de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cachoeira do Campo do Município de Alvorada do Norte-GO (APRUCCCANG), e dá outras providências". A matéria está apta a ser submetida à discussão e deliberação do Plenário desta Casa de Leis. É o PARECER. Devolva-se o processo para a Mesa Diretora, para inclusão na ORDEM do DIA e deliberação do plenário.” E nada mais a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a lavratura desta, que vai assinada pelos membros da comissão. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Relator: KLEBER DE ALMEIDA LOPES/PRD: _____

Secretário: JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO/UNIÃO: _____

Membro designado: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA/PSDB: _____